

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

DIÁRIO OFICIAL



Laguna, 29 de julho de 2005 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 252

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.092 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação ou alteração de denominação de logradouros públicos depende de manifestação favorável da comunidade expressa através de votação, abaixo-assinado, plebiscito ou qualquer outro meio capaz de expressar a vontade da maioria dos moradores ou frequentadores do logradouro a ser denominado.

Art. 2º. O processo de apuração da vontade da maioria de que trata o art. 1º desta Lei, será coordenado, sempre que possível, por entidade representativa da comunidade envolvida.

Art. 3º. Excetua-se da exigência de manifestação favorável da comunidade, as denominações ou alteração de denominação dos logradouros não habitados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.093 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A FIRMAR ACORDO JUDICIAL POR OCASIÃO DO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laguna, autorizado a firmar acordo judicial, por ocasião das semanas do mutirão de conciliação, a serem realizadas nos dias 14 a 17 de junho e, 7 a 11 de novembro do ano de 2005, de acordo com a Resolução nº 4/2005-GP do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste artigo, em todas as ações em que o Município de Laguna ou seu órgão representativo, figure como autor, réu, assistente ou oponente.

Art. 2º. Para realização dos acordos de que trata o artigo 1º da presente Lei, poderá o Município de Laguna:

I - conceder desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa, para pagamento à vista, de todos os tributos vencidos até 31.12.2004.

II - reconhecer a obrigação do pagamento de adicional de insalubridade, conforme laudo pericial do Juízo existente nos autos.

III - reconhecer a existência de débitos relativos a rescisões contratuais, decorrente da exoneração ou demissão de servidores municipais, desde que o crédito não ultrapasse a dez (10) salários mínimos e, o credor concorde em receber a quantia devida, sem juros e, em até dez (10) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis de trinta em trinta dias.

IV - por questões de interesse público, oportunidade e conveniência, transigir em processos de indenização ou cobrança, que não tratem de pagamento de rescisões contratuais, no valor de até quarenta (40) salários mínimos e, o credor concorde em receber a quantia devida, sem juros e, em até vinte (20) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis de trinta em trinta dias.

§ 1º. No caso do inciso I, o devedor deverá reconhecer a dívida e, após a comprovação de seu pagamento e, não havendo outro débito pendente, o Município da Laguna informará ao Juízo o cumprimento da obrigação, requerendo a extinção do feito.

§ 2º. Nos casos dos incisos III e IV, o prazo de pagamento só iniciará-se, após o devido empenhamento da quantia acordada, caso este já não existir.

Art. 3º. A renúncia de receita, decorrente do desconto de que tratam os incisos I e II do artigo 2º, foi considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual e, não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Art. 4º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.094 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

"FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA, AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno, deliberou, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesa de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ao Vereador que viajar para atividades

relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hotel e alimentação, de acordo com os valores fixados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará mediante a apresentação de nota fiscal, em nome do Poder Legislativo, salvo quando necessário o seu adiantamento, tendo esta como elemento de despesa o código 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil.

Art. 4º. Havendo necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante a autorização do Presidente, tendo como elemento de despesa, para pagamento das respectivas passagens, o código 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 5º. O deslocamento dos funcionários e dos vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos das Resoluções da Mesa Diretora nºs 004, 009 e 011, todas do ano 2005.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.095 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE LAGUNA".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder mensalmente, até 31.12.2005, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Laguna, por meio de sua Escola Especial "Solar da Temura".

Art. 2º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.096 DE 04 DE JULHO DE 2005.

"INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio

Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, na Cidade de Laguna.

Parágrafo único. A programação de eventos deverá anteceder o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de ação anti-racista.

Art. 2º. A programação da Semana da Consciência Negra será coordenada pela Prefeitura Municipal de Laguna, principalmente por meio da Fundação Lagunense de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º. A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana da Consciência Negra..

Art. 4º. Para coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou locais, a Prefeitura organizará seminário popular com as diversas entidades e grupos de Movimento Negro.

§ 1º. O seminário popular referido no caput deste artigo deverá ocorrer na primeira quinzena de outubro de cada ano.

§ 2º. O seminário de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgado, além de obrigatoriamente convocado por correspondência específica a todas as entidades do Movimento Negro, assim cadastradas junto à Fundação Lagunense de Cultura e à Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.097 DE 06 DE JULHO DE 2005.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARANATA".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Maranata, com sede na Rua Getúlio Vargas, 318, Magalhães, neste Município, fundada em 03 de junho de 2004 e registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A - 6, à folha nº 213, sob o nº 001350.

Art. 2º. À Associação Beneficente Maranata ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.098 DE 06 DE JULHO DE 2005.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO DA GLÓRIA".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Morro da Glória, com sede na Rua Geral do Morro da Glória, s/n, neste Município, fundada em 23 de outubro de 2004 e registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A - 7, à folha nº 035, sob o nº 001472.

Art. 2º. À Associação dos Moradores do Morro da Glória ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.099 DE 06 DE JULHO DE 2005.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSERVATÓRIO LAGUNENSE DE MÚSICA".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder mensalmente, até 31.12.2005, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao Conservatório Lagunense de Música.

Art. 2º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.100 DE 06 DE JULHO DE 2005.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.080/05".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.080/05 de 05 de maio de 2005, que autoriza a concessão de subvenção social às Sociedades Musicais de Laguna, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenções sociais, à Sociedade Musical Carlos Gomes e à Sociedade Musical União dos Artistas, no valor de dois (02) salários mínimos para cada uma, mensalmente, até 31.12.2005".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.101 DE 11 DE JULHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Orçamento do Município de Laguna, para o exercício de 2006, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I-as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do plano plurianual 2006/2009;

II -a estrutura dos orçamentos;

III-as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

IV-as disposições sobre a dívida pública municipal;

V-as disposições sobre despesas com pessoal;

VI-as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII-as disposições gerais.

I- DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2006, são aquelas definidas e mostradas nos anexos I a XI desta lei. (art.4º, § 1º da LRF).

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício no ANEXO II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2006, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. O anexo de prioridades, e metas conterà no que couber, o disposto no §2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art.4º, §1º da LRF).

II- DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO.

Art. 3º. O orçamento para o exercício financeiro de 2006, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e suas Fundações, será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para o exercício 2006, evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis geralmente importante, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, aquelas vinculadas a Fundos e Fundações, e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, ao mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I- Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas (anexo 1, da Lei 4.320/64 e adendo II, da Portaria S0F/ Seplan nº 8/85);

II- Demonstrativo da Receita, segundo as categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III, da Portaria S0F/SEPLAN nº 8/85);

III- Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias Econômicas. (Anexo 3, da Lei 4.320/64 e adendo III, da Portaria S0F/SEPLAN nº 8/85);

IV- Demonstrativo da Despesa por categoria Econômica, grupos de natureza de Despesa e modalidade de aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria S0F/SEPLAN nº 8/85);

V- Programa de Trabalho (adendo V, de Portaria S0F/SEPLAN nº 8/85);

VI- Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo da Despesa por Funções, sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais. (Anexo VI, da Lei 4.320/

64 e adendo V, da portaria SOF/ SEPLAN nº 8/ 85);

VII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e operações especiais (anexo 7, da Lei 4.320/ 64 e Adendo VI, da portaria SOF/SEPLAN nº 8/ 85);

VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas conforme o vínculo com recursos (anexo 8, da Lei 4.320/64e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX- Demonstrativo da Despesa por Funções por órgãos e funções.(anexo 9, da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/850);

X- Planilha de apresentação da Despesa por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, com apresentação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, caracterização das metas e indicação das fontes de financiamentos;

XI- Demonstrativo da evolução da Receita; por fontes conforme disposto no artigo 12, da Lei de Responsabilidade fiscal;

XII- Demonstrativo da evolução da Despesa no mínimo por categoria econômica conforme disposto do artigo 22 da Lei 4.320/64;

XIII- Demonstrativo do volume de recursos destinados ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§1º. O orçamento da autarquia que acompanha o orçamento geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura e por Unidade Gestora, as entidades com orçamento e contabilidade própria.

Art. 5º. A mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária conterá:

I-Quadro demonstrativo da Evolução da Receita dos exercícios de 2002, 2003 e 2004, previsão: 2005, 2006, 2007 e 2008 , com justificativa de estimativa para 2006 , acompanhando de metodologia e memória de cálculo; (Art.12, LRF);

II- Quadro demonstrativo da participação relativa a cada fonte na composição da receita total;

III- Demonstrativo da estimativa da renúncia da receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo e comprovação de que ela foi considerada no orçamento da receita para 2006;

IV- Quadro demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados de 2000 a 2004, identificando o estoque da Dívida Ativa;

V- Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função, de elemento e grupo de natureza, unidade orçamentária e sua participação relativa;

VI- Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

VII- Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;

VIII- Quadro demonstrativo das despesas com serviços de terceiros e seu ___% (percentual) de comprometimento das receitas correntes líquidas;

IX- Demonstrativo dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;

X- Demonstrativos dos recursos vinculados a ações públicas de saúde;

XI- Demonstrativos da composição do Ativo e Passivo financeiro, posição em 31/12/2004;

XII- Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, saldo em 2004, 2005,2006 e 2007;

XIII- Demonstrativo das metas de resultado

primário e nominal para 2006;

XIV- Demonstrativo da constabilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XV- Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos, se for o caso;

XVI- Demonstrativo das medidas de compensação para aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, se for o caso III- DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º. O orçamento para o exercício de 2006 obedecerá entre outros princípios da transferência e do equilíbrio , abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e suas funções(art 4º, I, "a" da LRF).

Art. 7º. Os fundos e as fundações terão suas Receitas especificadas em orçamento próprio, e vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos identificadas nos anexos e adendos da Unidade Gestora Central definidos no artigo 4º , desta lei.

§1º. Os fundos e as fundações, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a secretários municipais e presidentes.

§2º. A manifestação orçamentária e financeira das contas dos fundos e das fundações municipais, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pelo prefeito a secretário municipal e a presidente.

Art. 8º. Os estudos para definição do orçamento da receita para 2006 deverá observar as alterações para a legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 9º. Se a receita estimada para 2006, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da análise da proposta orçamentária, poderá, re-estimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado ainda a fonte de recursos, para as seguintes despesas abaixo: (art.9º, da LRF)

I- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação de despesas com horas extras;

III- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura, e

IV- redução de investimentos programados, desde que não comprometidos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2006, a 8% (oito por cento) das Receitas correntes líquidas apurada no exercício de 2005 .(art.4º , § 2º da LRF).

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de alterar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO IV desta Lei (art.4º , § 3º da LRF).

§1º. Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva da contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2005.

§2º. Sendo estes recursos insuficientes, o

Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, projeto de lei, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2006, contemplará recursos para a reserva de contingência, limitadas a 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas prevista, destinadas a obtenção de resultado primário positivo, conforme disposto no ANEXO III e IV, desta lei, se for o caso, e atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme ANEXO IX, desta lei. (art.5º, III "d" da LRF).

§1º. Para efeito desta lei , entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

§2º. Os recursos da reserva de contingência, conforme disposto no ANEXO IX, desta lei, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2006, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo, para atender eventos fiscais imprevistos, desde que, constantes da lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta orçamentária para o exercício de 2006.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contempladas no Plano Plurianual (art.5º, §5º da LRF).

Art. 15. O executivo municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (Art.8º, da LRF).

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios , operações de crédito e outros, só serão executadas e utilizados se ocorrer o ser ingresso no fluxo de caixa respeitando ainda o montante ingressado (art.8º, § único da LRF)

§1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§2º. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos de receita , ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2006 são as constantes no ANEXO VI, desta lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art.4º, §2º, V e art.14º, I da LRF)

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art.4º, I, "f" da LRF)

Art. 19. Para efeito do disposto no art.16º, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário - financeiro num exercício não excedem o valor para despesa de licitação fixado no item I, do art., do art 24º, da lei 8.666/ 93, devidamente atualizado. (art 16º, §3º da LRF).

Art. 20. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do

patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios de crédito. (art.45° da LRF).

Parágrafo único- As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no ANEXO X, desta lei.

Art. 21. A provisão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2006 a preços correntes.

Art. 22. A lei orçamentária para 2006 poderá autorizar o Executivo Municipal, a remanejar dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõe.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2006, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2006.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 24. Obedecidos os limites estabelecidos em lei complementar federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2006, destinada a financiar despesa de capital prevista no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito deverão contar da proposta orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 26. A verificação dos limites da dívida pública poderão ser feitas ao final de cada semestre.

Parágrafo único- O montante da dívida pública no exercício de 2006, não excederá o limite de 40% (quarenta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas ao final de cada semestre.

V- DAS DISPOSIÇÕES DAS DESPESAS COM O PESSOAL.

Art. 27. O Executivo e o Legislativo municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoas aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art.169°, §1°, II da CF).

Parágrafo único- Os recursos para as despesas decorrentes deste atos, deverão estar previstos na Lei de Orçamento.

Art. 28. Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com o pessoal dos poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2005, acrescida de 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.(art.71°, da LRF).

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com o pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art.20°, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art.22°, § único, II da LRF).

Art. 30. O executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.19° e 20° da LRF).

I-eliminação das vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 31. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18°, §1°, da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Laguna, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32. A verificação dos limites das despesas com pessoal deverão ser feitas no final de cada semestre (art.63°, da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 33. O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art.14° da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art.14°, da LRF).

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos pra cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14° da Lei de Responsabilidade Fiscal (art.14°, §3° da LRF)

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício e natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção e medidas de compensação, se for o caso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 36. O Executivo Municipal enviará até o dia 31/10/2005, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2005.

§1°. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2°. Se o projeto da lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2006, fica o Executivo Municipal, autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3°. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através do decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2005, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 37. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 38. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada deverá apropriar as despesas e exercer o seu

controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertas no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta e Entidades Privadas para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 41. "Vetado".

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXOS I A VIII DESTA LEI N° 1.101, ESTÃO ÀS PÁGINAS 17 A 25 DESTA D.O.M. N° 252

LEI N° 1.102 DE 11 DE JULHO DE 2005.

"ESTABELECE QUE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE OPERAM NO MUNICÍPIO AFIXEM CARTAZES NO INTERIOR DOS ÔNIBUS COMUNICANDO OS AUMENTOS DE TARIFA"

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que as Empresas de Transporte Coletivo que operam no Município devem afixar no interior dos ônibus, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, cartaz comunicando o dia e o valor do aumento da tarifa.

Parágrafo único. O cartaz que se refere o artigo anterior deverá ter no mínimo 30 (trinta) centímetros de largura por 20 (vinte) centímetros de comprimento.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.103 DE 11 DE JULHO DE 2005.

"OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR DEFRENTE A TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO ESTACIONAMENTO DESTINADO AS PERUAS ESCOLARES".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica, por esta Lei, obrigado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar defrente a todas as escolas do Município, estacionamento destinado às peruas escolares.

Parágrafo único. O estacionamento de que trata o caput deste artigo será permitido por um período máximo de 15 (quinze) minutos, acionada a sinalização de emergência do veículo.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.104 DE 22 DE JULHO DE 2005.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com a Universidade Federal de Santa Catarina, para a instalação de um pólo de ensino, na forma da minuta de acordo, objeto do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DESTA LEI Nº 1.104, ESTÁ
AS PÁGINAS 26 A 28 DESTE D.O.M. Nº 252**

LEI Nº 1.105 DE 22 DE JULHO DE 2005.

"ALTERA A PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2002/2005 DO MUNICÍPIO DE LAGUNA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o período 2002/2005, do Município de Laguna constante no anexo, da Lei nº 0805, de 24 de outubro de 2001, conforme especificações contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DESTA LEI Nº 1.105, ESTÁ
À PÁGINA 29 DESTE D.O.M. Nº 252**

LEI Nº 1.106 DE 22 DE JULHO DE 2005.

"Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital de Caridade Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos de Laguna".

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder

mensalmente, até 31.12.2005, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Hospital de Caridade Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos, localizado neste Município.

Art. 2º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 1.470, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 16 da Lei Nº 1.062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2005 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços inerentes a Secretaria

Elemento da Despesa: 49-3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 85.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2007 - Melhorar a qualidade do Ensino Infantil

Elemento da Despesa: 74-3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 539.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2013 - Manutenção Ampl. Do Centro Bibliotecário

Elemento da Despesa: 104-3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 48.000,00

Elemento da Despesa: 106-3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidade de que trata o art. 1º deste Decreto, fica anulada o saldo em igual valor não comprometida da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2023 - Controle e extensão da rede de Iluminação Pública

Elemento da Despesa: 166 -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 679.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.471, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2007 - Manutenção da alimentação e nutrição da criança e Gestante.

Elemento da Despesa: 40-3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 08 - Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2007 - Manutenção da alimentação e nutrição da criança e Gestante.

Elemento da Despesa: 41-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Elemento da Despesa: 42-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Elemento da Despesa: 44-4.4.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.472, DE 05 DE JULHO DE 2005.

"REGULARIZA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Governo Municipal na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental, fica constituído por sete membros titulares e respectivos suplentes, sem qualquer tipo de remuneração, com a seguinte composição:

Do Poder Executivo:
Titular: Rosilene Faísca da Silva
Suplente: Eduardo Nacif Carneiro

Do Poder Legislativo:
Titular: Ver. Jussalva da Silva Mattos

Suplente: Ver. Everaldo dos Santos
 Dos Professores:
 Titular: Regina da Silva Souza
 Suplente: Arlete Borges Goulart
 Titular: Márcia Mendes Buss
 Suplente: Alzira da Silva Martins
 Dos Pais de Alunos:
 Titular: Claudemir Nascimento
 Suplente: Joel Ribeiro Mota
 Titular: Eliane Maria Corrêa Marinho
 Suplente: Elizabeth Aparecida Bordejaco
 De outro seguimento da sociedade local - sociedade civil:
 Titular: Naida Becker Trich
 Suplente: Marcelo Nascimento Mendes
 Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho, conforme eleição realizada, serão exercidas, respectivamente, pelo representante dos Professores, Sr. Claudemir Nascimento e, pela representante do Poder Legislativo, Ver. Jussalva da Silva Mattos.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.473, DE 06 DE JULHO DE 2005.

"REGULARIZA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, de conformidade com a Lei 894/2002,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão normativo, consultivo e de assessoramento do Município de Laguna, nos assuntos referentes à proteção e à preservação ambiental, fica constituído na forma abaixo:
 Da Secretaria Municipal de Turismo, Pesca e Desenvolvimento Econômico:
 Titular: Agnaldo Mendonça de Limas
 Suplente: Paulo Onofre Garcia de Queiroz
 Da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:
 Titular: Luis Miguel Durek Rodrigues Rivas
 Suplente: Fabiano Silveira
 Da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
 Titular: Valesca M. Quirino
 Suplente: Adriana de Souza Silva
 Do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Laguna
 Titular: Marlucci da Silva de Oliveira
 Suplente: Joel Ribeiro Motta
 Da Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: Oriana Algarve Assunção
 Suplente: Leandro de Souza
 Da Fundação de Amparo e Tecnologia ao Meio Ambiente - FATMA:
 Titular: Rui Bonelli Bitencourt
 Suplente: Marina Funke
 Do IBAMA:
 Titular: Kleber Issac Silva de Souza
 Suplente: Luiz Gonzaga Teixeira
 Da Polícia Ambiental:
 Titular: 1º Ten PM Arlei Pacheco da Rosa
 Suplente: Sgt. PM Rafael Andrade Vieira
 Da EPAGRI:
 Titular: Jefferson Oliveira
 Suplente: Joel Gaspar de Souza
 Da Câmara de Vereadores de Laguna:
 Titular: Jussalva da Silva Mattos
 Suplente: Luiz Fernando S. Lopes

Da Sociedade Civil - ACIL
 Titular: Armando Alberto da Silva
 Suplente: Olindino de Oliveira
 Da Sociedade - Lions Clube:
 Titular: Antônio Joaquim de Castro Faria
 Da Sociedade - Rotary Clube:
 Titular: Flávio João Borges
 Suplente: Tonison Chanan
 Da Sociedade - Lojas Maçônicas:
 Titular: Natanael Wisintainer
 Suplente: Jacob Zin
 Da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Laguna:
 Titular: Erlon da Rosa Fonseca
 Suplente: Fábio K. Palma
 Do Instituto Ambiental Boto Fliper:
 Titular: José Antônio da Silva Santos
 Suplente: André Antônio R. Wendhauser
 Da Colônia de Pescadores - Z 14:
 Titular: Antônio Manoel de Souza
 Suplente: Custódia Apolônia Santana Martins
 Da 19ª Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional:
 Titular: Antônio Honorato A. Filho
 Suplente: Helder Remor de Souza
 Da Polícia Militar - 5º BPM/1ª CM
 Titular: Odenir Machado Gutterrez
 Da UNILAG:
 Titular: Pedra Aparecida de Souza
 Da Pastoral da Pesca:
 Titular: Louerte Santos OIveira
 Da Associação das Mulheres Pescadoras:
 Titular: Célia Bernardo Peixoto
 Suplente: Cleusa Alfredo Gordo
 Da ONG - Fundação Tamborete:
 Titular: Valtoir Duarte
 Suplente: Jéferson Garcia
 Da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna:
 Titular: Antônio Henrique Rodrigues
 Suplente: Sérgio Luiz da Silva Oliveira
 Art. 2º - A eleição da Presidência, da Vice-Presidência e do Secretário Executivo do Conselho, dar-se-á na forma da Lei 894/2002.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.474, DE 06 DE JULHO DE 2005.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Nº 1.062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do exercício de 2005 do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:
 Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada
 Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura
 P/A: 2006 - Manutenção e desenvolvimento da Cultura
 Elemento da Despesa: 34 -3.3.50.41.00.00 - Contribuições..... R\$ 50.000,00
 Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica anulada o saldo em igual valor não

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

comprometida da seguinte dotação:
 Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada
 Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura
 P/A: 2006 - Manutenção e desenvolvimento da Cultura
 Elemento da Despesa: 35 -3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.475, DE 06 DE JULHO DE 2005

"Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas Municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, incisos III e XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º - As repartições públicas municipais, com funções administrativas do Poder Executivo, localizadas no Shopping Tordesilhas, a partir do próximo dia 11.07.2005, terão sua jornada de trabalho, compreendida de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 h.

Art. 2º - Não estão compreendidos na jornada fixada no artigo anterior, os servidores lotados ou, que de qualquer forma, estejam desempenhando suas funções no Departamento de Obras, Fundação Irmã Vera, Posto de Atendimento Médico, Unidade Sanitária Central, Posto de Informações Turísticas, Museu, Casa de Anita e Casa Candemil, as quais passarão a funcionar nos seguintes períodos:

I - Departamento de Obras - de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 19:00 h.

II - Fundação Irmã Vera - de 2ª a 6ª feira, 8:00 às 14:00 h, sem prejuízo de atendimento aos programas sociais.

III - Posto de Atendimento Médico -PAM- de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 18:00 h.

IV - Unidade Sanitária Central - de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 18:00 h.

V - Museu e Casa de Anita - de 2ª a domingo, das 8:00 às 18:00 h.

VI - Casa Candemil - de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 13:30 h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.476, DE 06 DE JULHO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dentro da mesma

categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Município de Laguna, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria e Dependências.

Elemento da Despesa: 137-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria e Dependências.

Elemento da Despesa: 138-3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.477, DE 15 DE JULHO DE 2005.

"AUTORIZA O USO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ANITA GARIBALDI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, Considerando a solicitação formulada pela Federação Catarinense de Paraquedismo, objeto do Processo Administrativo 4.353/05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso, pela Federação Catarinense de Paraquedismo, da pista do aeroporto Municipal de Laguna, denominado Anita Garibaldi, pelo período compreendido entre 11.08.2005 a 10.10.2005.

Art. 2º. Não poderá a Federação Catarinense de Paraquedismo, desenvolver qualquer evento e ou competição no local de que trata o artigo 1º, sem as devidas autorizações dos órgãos competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.478, DE 15 DE JULHO DE 2005

"Altera a Comissão Administrativa para tratar da extinção do convênio com Ravena Cassino Hotel Ltda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Administrativa estabelecida no Decreto nº 1.417 de 19 de Janeiro de 2005, fica a partir desta data, assim constituída:

- a) Vice - Prefeito - Aderbal Zapelini Mendes
- b) Procurador Geral do Município - Maurício Pereira Prevê
- c) Assessor Jurídico - Adriano T. Massih
- d) Secretário de Finanças e Gestão - Nauro

Martins Pinho

e) Representante da Divisão de Cadastro - Altair da Silva Vieira

f) Secretário de Infra-estrutura - José Paulo Ramos

g) Representante da Divisão de Topografia e Projetos - Humberto da Silva Costa

Art. 2º - A Comissão Administrativa antes identificada, funcionará sobre a presidência do Procurador Geral do Município, Dr. Maurício Pereira Prevê, ao qual, incumbirá designar um Secretário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC., 15 de julho de 2005.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.479, DE 15 DE JULHO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente da Fundação Irmã Vera, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 - Fundação Irmã Vera
P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços Sociais.

Elemento da Despesa: 7-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 - Fundação Irmã Vera
P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços Sociais.

Elemento da Despesa: 9-3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.480, DE 15 DE JULHO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Município de Laguna, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Finanças e Gestão

P/A: 2004 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria e Dependências.

Elemento da Despesa: 35-3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 50.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Finanças e Gestão

P/A: 2004 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria e Dependências.

Elemento da Despesa: 34-3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 50.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.481, DE 15 DE JULHO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense de Cultura, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2002 - Preservar e Restaurar o Patrimônio.

Elemento da Despesa: 8-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2004 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura.

Elemento da Despesa: 25-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.482, DE 15 DE JULHO DE 2005.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CADA UMA DAS ENTIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei N.º 1.062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), no orçamento vigente das Unidades Gestoras abaixo, nas seguintes classificações:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2007 - Melhorar a qualidade do Ensino Infantil

P/A: 2013 - Manutenção do Centro Bibliotecário

Elemento da Despesa: 75 -3.1.90.13.00.00 -

Obrigações Patronais..... R\$ 100.000,00

Elemento da Despesa: 105-3.1.90.13.00.00 -

Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2016 - Melhorar e Funcionamento da Secretaria e Dependências

Elemento da Despesa: 129-3.1.90.11.00.00 -

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 294.000,00

Elemento da Despesa: 130-3.1.90.13.00.00 -

Obrigações Patronais..... R\$ 95.000,00

Elemento da Despesa: 131-3.1.90.16.00.00 -

Obrigações Patronais..... R\$ 122.000,00

Órgão: 01 - Administração Direta

Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2005 - Funcionamento e Manutenção Museu, Casa Anita e Candemil

Elemento da Despesa: 16-3.1.90.11.00.00 -

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 55.000,00

Elemento da Despesa: 18-3.1.90.16.00.00 -

Outras Despesas Variável - Pessoal Civil..... R\$ 12.000,00

Órgão: 01 - Administração Direta

Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 - Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera

P/A: 2001 - Funcionamento e Manutenção dos

Serviços Sociais

Elemento da Despesa: 2-3.1.90.11.00.00 -

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 68.000,00

Elemento da Despesa: 3-3.1.90.13.00.00 -

Outras Despesas Variável - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de Crédito

Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste

Decreto, fica anulada o saldo em igual valor os

saldos das seguintes dotações:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 1004 - Transformação da energia aérea em

subterrânea

Elemento da Despesa: 232-4.4.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica..... R\$ 200.000,00

Elemento da Despesa: 233-4.4.90.52.00.00 -

Equipamentos e Material Permanente... R\$

176.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 1007 - Construção de Tratamento de Esgoto

Elemento da Despesa: 266-4.4.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica..... R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.483 DE 20 DE JULHO DE 2005

"Estabelece Ponto Facultativo para as Diversas Repartições do Poder Executivo Municipal, no dia 29 de Julho de 2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no exercício de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, considerando o aniversário do Município de Laguna no dia 29 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para as repartições do Poder Executivo Municipal no dia 29 de Julho de 2005, em virtude do aniversário do Município de Laguna.

§ 1º - Ficam autorizados aos Secretários Municipais, a determinar Ponto Facultativo no dia 29 de Julho, para as suas Secretarias, desde que não prejudiquem os trabalhos em andamento.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, a Estação Rodoviária Pública Municipal, os Mercados Públicos Municipais, o Museu Anita Garibaldi, a Casa de Anita e o Posto de Informações Turísticas, bem como os serviços de coleta de lixo e limpeza pública, que terão a sua jornada de trabalho normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.484 DE 20 DE JULHO DE 2005

"Fixa o horário de funcionamento para as Diversas Repartições do Poder Executivo Municipal, dia 01 de Agosto de 2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no exercício de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das diversas repartições do Poder Executivo Municipal no dia 01 de Agosto de 2005 será das 12:30 hs às 18:30 hs.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, a Estação Rodoviária Pública Municipal, os Mercados Públicos Municipais, o Museu Anita Garibaldi, a Casa de Anita, o Posto de Informações Turísticas, as Escolas Públicas Municipais e os Postos de Saúde, bem como os serviços de coleta de lixo e limpeza pública, que terão a sua jornada de trabalho normal.

Art. 2º - Fica condicionado aos Presidentes da Fundação Lagunense de Cultura e da Fundação Irmã Vera, a fixação de seus horários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.485, DE 27 DE JULHO DE 2005.

"CONSTITUI COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando a necessidade de efetivar a política de desenvolvimento rural e pesqueiro no Município de Laguna;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de nosso Município está sem funcionamento desde a Administração passada;

Considerando a efetiva e real necessidade da existência de uma Comissão para tratar dos assuntos rurais e pesqueiros, enquanto não houve a devida regulamentação do Conselho referido,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a Comissão Provisória do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, constituída da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo:

- Joel Ribeiro Mota

- Marluce da Silva Oliveira

- Luciana de Oliveira Rohrbacher

Representante do Poder Legislativo:

- Antônio César da Silva Laureano

Representante da CIDASC:

- Edson Roberto da Luz

Representantes da EPAGRI:

- Elizabeth Remor

- Joel Gaspar de Souza

- Jefferson Oliveira

- Maria Cristina

- Reinol da Silva

Representante do Sindicato Rural:

- Rudinei Boneli Bittencourt

Representante da Colônia de Pescadores - Z

14:

- Obadias Gonçalves Barreiros

Representantes da Comunidade Pesqueira:

- Antônio Manuel de Souza

- Loerte Santos de Oliveira

- Adair Ramos

Representante dos Feirantes:

- Braz Felipe da Silva

Representantes da Comunidade Agrícola:

- José da Silva

- Edelir Ferreira da Silva

Representantes dos Pecuaristas:

- Donizete Nunes Goulart

- Etevaldo Waldomiro de Souza

Representante dos Engenhos de Farinha:

- Joel de Souza Nascimento

Representante da Indústria Pesqueira:

- Antônio Alexandre da Máfia

- Edna Rafael

Representantes da Polícia Ambiental:

- 2º Sgt José dos Passos Lúcio

- Cb Jorge Euclides

Art. 2º - A Presidência e a Secretaria da Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será exercida, respectivamente, pelos servidores Joel Ribeiro Mota e Luciana de Oliveira Rohrbacher.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de cento e oitenta (180) dias, para regularizar a formação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, inclusive propondo as alterações necessárias, findo o qual, será automaticamente extinta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.486, DE 27 DE JULHO DE 2005.

"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense de Cultura, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2007 - Desenvolvimento Culturais das Atividades.

Elemento da Despesa: 40-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2007 - Desenvolvimento Culturais das Atividades.

Elemento da Despesa: 39-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.487, DE 28 DE JULHO DE 2005.

"CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído, o Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:
DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Educação

Titular: Selma Maria Barreto Figueiredo
Suplente: Maria da Graça P. Gomes
Fundação Irmã Vera
Titular: Simone Medeiros Patrício Arantes
Suplente: Ketyln Sônia de Mello
Departamento Assistente Social
Titular: Adriana Maciel Machado
Suplente: Vera Lúcia da Silva
Secretaria de Finanças
Titular: Alexandre Moreira
Suplente: Luiz Guterro
Secretaria de Saúde

Titular: Sandro Pessoa
Suplente: Leandro Souza
Secretaria de Infra-Estrutura
Titular: Vinicius L. dos Santos
Suplente: Alex Cardozo Rodrigues
DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Centro Espírita Fé Amor e Caridade
Titular: José Moisés Schmidtz
Suplente: Ronaldo Lopes
Centro Espírita Ceara dos Pobres
Titular: Jacob Zin
Suplente: Iryna Freitas Zin
Centro de Educação Infantil Padre Agostinho
Titular: Francisca Ligia Calazans Tomáz
Suplente: Maria Pavanate
Associação Comunitária do Bairro Barranceira
Titular: Luiz Gregório Couto
Suplente: Ronaldo Jacob
Associação Comunitária do Bairro Progresso
Titular: Sérgio José Pereira
Suplente: Andrei J. Gonçalves
APAE
Titular: Arlene Medeiros Nunes
Suplente: Sônia Crippa
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2005**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isenta, em Laguna-SC, representada no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 83.073.536/0001-64, estabelecida à Rua Ottokar Doerfel, 899, Joinville/SC, neste ato representado pelo Sr. Odaír José Manrich, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do Processo de Administrativo nº 1560/05, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo estipulado na Cláusula Segunda, - Do Prazo, do contrato nº 010/2005, até o dia 22/08/2005, referente aos serviços de engenharia sanitária para dar tratamento de destinação final de todos os resíduos sólidos domiciliares do Município de Laguna, na modalidade de aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o

presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2005.

Laguna, 30 de Maio de 2005.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2005**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC., pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, em Laguna-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, servidor público e, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, COMCORD - COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RODOLPHO LTDA, com sede a Rodovia Br 101, Km 335, s/n, neste Município, inscrito sob o CNPJ nº 75.276.097/10001-69, representada no presente instrumento pelo Sr. RODOLPHO PAES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Wenceslau Braz, 220, Vila Moema, Tubarão/SC, portador da Carteira de Identidade nº 5/R 131.804, expedida pela SSI/SC e do CPF nº 029.433.609-53, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente termo aditivo, em conformidade com a Carta Convite nº 21/2005 e Processo Administrativo nº 1179/05, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo estipulado na Cláusula Sétima, - Do Prazo e da Vigência, do contrato nº 032/2005, até o dia 17/08/2005, referente a locação de (01) uma máquina moto/niveladora, com operador, para manutenção do sistema viário do Município, limitado a 150 (cento e cinquenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação estabelecida Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica acrescida ao contrato, a importância de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de 150 (cento e cinquenta horas) no referido objeto do contrato, totalizando a importância de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), pagos mensalmente de acordo com as horas trabalhadas ou mês completado, de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2022 - Recuperação do Sistema Viário Urbano e Rural

Elemento da Despesa: 164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 17 de Junho de 2005.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

CONTRATADO: COMCORD - COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RODOLPHO LTDA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0281/2004**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC., pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, em Laguna-SC, representado no presente instrumento pelo Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, na qualidade de Prefeito Municipal, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ - MF nº 76.541.945/0001-82, estabelecida na Rua Brigadeiro Franco, nº 3035, bairro Rebouças, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo Sr. Nicolau Bunhak Filho, brasileiro, inscrita no CPF nº 643.179.869-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2004 e Processo Administrativo nº 6533/04, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogada a vigência, estipulado na Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato nº 281/2004, até 20/08/2005, referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Laguna.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 20 de Junho de 2005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal
CONTRATADO: EMPRESA SOTIL LTDA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 187/2004**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC., pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, CGC nº 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, em Laguna-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÉLIO ANTÔNIO, brasileiro, casado, servidor público e, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA, CNPJ: 00.993.058/0001-83, situado na Rodovia SC 438, Km 10, s/n, Pouso Alto, no Município de Gravatal/SC, neste ato representada pelo Sr. José de Assis Corrêa, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 851.540.919-49 e R.G nº 5/R 2.536.023 residente e domiciliado no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência do processo de licitação nº 50/2004, na modalidade de Concorrência Pública, e Processo Administrativo nº 986/04 e 4168/04, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica excluído do objeto do contrato nº 187/2004, os serviços referentes à Rua Júlio Marcondes de Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da exclusão da cláusula anterior fica a contratada responsável pela realização dos serviços de drenagem pluvial das seguintes ruas:

-250 (duzentos e cinqüenta) metros lineares da Rua Musicista J. Barreto e Avenida Calistrato Muller Salles, tubulação de 50 (cinqüenta) metros de concreto, caixas e bueiros;

-240 (duzentos e quarenta) metros lineares da Rua Lauro Carneiro, tubulação simples de 60 (sessenta) metros de concreto, caixas e bueiros;

-Travessia da Av. Calistrato Muller Salles, distância de 14 (catorze) metros, tubulação de 60 metros de concreto, caixas e bueiros, sendo que esta drenagem compreende a drenagem de ligação entre as duas obras anteriormente citadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 04 de Julho de 2005.

CONTRATANTE: CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

CONTRATADO: A. MENDES TERRAPLANAGEM,
CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA

**EXTRATOS DOS CONTRATOS
JUNHO/JULHO 2005****CONTRATO Nº 057/2005**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADA: R.F. COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato, é a prestação de serviço artístico, para a participação do ator RODRIGO FARO, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho, do corrente ano, na encenação "A REPÚBLICA EM LAGUNA", evento este que realizar-se-á em Laguna e, na qual o ator RODRIGO FARO atuará no papel de Giuseppe Garibaldi

VIGÊNCIA: início em 09/06/05 e seu término em 24/07/05

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).

CONTRATO Nº 058/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: AILTON DE SOUZA NEVES

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o calçamento com lajotas e colocação de meio-fio na Rua Alan Kardec, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a mão-de-obra especializada para realização do serviço.

VIGÊNCIA: início em 24/06/05 e seu término em 24/08/05

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais)

CONTRATO Nº 059/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o calçamento com lajotas e colocação de meio-fio na Rua Alan Kardec, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a mão-de-obra especializada para realização do serviço.

VIGÊNCIA: início em 30/06/05 e seu término em 02/07/05

VALOR TOTAL: R\$ 17.223,15 (dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos)

CONTRATO Nº 060/2005

CANCELADO

CONTRATO Nº 061/2005

CANCELADO

CONTRATO Nº 062/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES SÃO MARTINHO LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 30 (trinta) pares de lâminas bitola tubo de concreto ¾ (três quartos) 8 (oito) furos para motoniveladoras do município.

VIGÊNCIA: início em 07/07/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 12.658,20 (doze mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 063/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGM E PAVIMENTADORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para recuperação e conclusão dos muros divisórios da Escola Municipal de 1º Grau Elizabeth Ulyssea Arantes (CAIC).

VIGÊNCIA: início em 14/07/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 99.026,39 (noventa e nove mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos)

CONTRATO Nº 064/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA ROSA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de limpeza pública e conservação e manutenção de vias públicas

VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 352.517,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais)

CONTRATO Nº 065/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: ESPÍNDOLA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na implementação de reforma administrativa no âmbito da Administração Direta do Município de Laguna.

VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 19/10/05

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CONTRATO Nº 066/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: Constitui o objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra necessárias para execução dos serviços de ampliação do Centro de Educação Infantil Professora Laurení Vieira de Souza - Creche da Vila Vitória - "CAICQuinho", conforme memorial descritivo, Planilha Orçamentária, que fazem parte integrante do Processo Licitatório acima citado.

VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 19/10/05

VALOR TOTAL: R\$ 111.983,44 (cento e onze mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 067/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: BIANCA HELENA FERMIANO
 OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços da CONTRATADA, que atuará como Coordenadora do Projeto "HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA", conforme projeto em anexo que fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse inserido.

VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 19/10/05

VALOR TOTAL: R\$ 13.365,85 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 068/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: ECOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a colocação de banheiros químicos na Praça Anita Garibaldi durante a promoção da XXIV Semana Cultural que se realizará entre os dias 29/07/2005 à 04/08/2005.

VIGÊNCIA: início em 28/07/05 e seu término em 28/08/05

VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais)

CONTRATO Nº 069/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: APPLE MIX PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada na colocação de iluminação no Palco instalado na Praça Anita Garibaldi durante a promoção da XXIV Semana Cultural que se realizará entre os dias 29/07/2005 à 04/08/2005.

VIGÊNCIA: início em 28/07/05 e seu término em 28/08/05

VALOR TOTAL: R\$6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATO Nº 070/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: ED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se na contratação de sonorização no Palco instalado na Praça Anita Garibaldi durante a promoção da XXIV Semana Cultural que se realizará entre os dias 29/07/2005 à 04/08/2005.

VIGÊNCIA: início em 28/07/05 e seu término em 28/08/05

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 071/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: MÁRCIO LUIZ VENTURA - ME/ SOM ITAPOÁ

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada na colocação de Pirâmides a ser instaladas na Praça Anita Garibaldi durante a promoção da XXIV Semana Cultural que se realizará entre os dias 29/07/2005 à 04/08/2005.

VIGÊNCIA: início em 28/07/05 e seu término em 28/08/05

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATO Nº 072/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: DOCAS DO BRASIL PRODUÇÕES LTDA - FRISSON EVENTOS

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada na colocação de Palco medindo 12x10, com cobertura e acessórios a serem instalados na

Praça Anita Garibaldi durante a promoção da XXIV Semana Cultural que se realizará entre os dias 29/07/2005 à 04/08/2005.

VIGÊNCIA: início em 28/07/05 e seu término em 28/08/05

VALOR TOTAL: R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATO Nº 073/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: CASA MOREIRA EVENTOS - VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada na colocação de Stands cobertos, com assoalho e fechamentos medindo 04x04 metros, a serem instalados na Praça Anita Garibaldi durante a promoção da XXIV Semana Cultural que se realizará entre os dias 29/07/2005 à 04/08/2005.

VIGÊNCIA: início em 28/07/05 e seu término em 28/08/05

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATO Nº 074/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias -OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

VIGÊNCIA: início em 28/07/05 e seu término em 28/07/2010

VALOR TOTAL: Sem valor previsto

CONTRATO Nº 075/2005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: EMPRESA SANTA MARTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada para renovação da apólice de seguro dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Laguna, conforme relação disposta no Edital do Processo Licitatório acima citado.

VIGÊNCIA: início em 28/07/05 e seu término em 31/12/05

VALOR TOTAL: R\$ 34.649,41 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

EXTRATOS DOS CONTRATOS SAÚDE**CONTRATO SAÚDE Nº 046/05**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: CLÍNICA ORTOPÉDICA TUBARÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços da Clínica Ortopédica Tubarão Ltda., para a realização de exames oftalmológicos, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: início em 23/06/05 e seu término em 31/12/05

VALOR: R\$14.000,00 (catorze mil reais).

CONTRATO SAÚDE Nº 047/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: EDITORA E GRÁFICA GM LTDA - ME

OBJETO: O objeto refere-se a aquisição materiais gráficos, para atendimento nas Unidades de Saúde, conforme quantidade e especificações em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se neste estivesse inserido.

VIGÊNCIA: início em 24/06/05 e seu término em 31/12/05

VALOR: R\$ 27.551,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais).

CONTRATO SAÚDE Nº 048/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: MANOEL JOSÉ CARVALHO FERNANDES

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços do CONTRATADO, para a realização de ultra-sonografias, para atendimento da população da Rede Básica de Saúde.

VIGÊNCIA: início em 01/07/05 e seu término em 31/12/05

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

CONTRATO SAÚDE Nº 049/05

CANCELADO

CONTRATO SAÚDE Nº 050/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: HOSPITAL BOM JESUS DOS PASSOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços hospitalares e técnicos profissionais, existentes no Hospital, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 31/12/05

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

CONTRATO SAÚDE Nº 051/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: MANOEL CALAZANS NETO

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços do Contratado, para a realização de serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento dos serviços eventuais inerentes à saúde.

VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05

VALOR: R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais).

CONTRATO SAÚDE Nº 052/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: BAALEX INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na compra de Materiais Odontológicos para atendimento nos postos e ambulatórios da rede municipal de saúde, para o exercício de 2005, conforme relação em anexo.

VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05

VALOR: R\$ 5.147,68 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO SAÚDE Nº 053/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na compra de Materiais Odontológicos para atendimento nos postos e ambulatórios da rede municipal de saúde, para o exercício de 2005, conforme relação em anexo.

VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05

VALOR: R\$ 5.692,65 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO SAÚDE Nº 054/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: DENTARIA SULINA
 OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na compra de Materiais Odontológicos para atendimento nos postos e ambulatórios da rede municipal de saúde, para o exercício de 2005, conforme relação em anexo.
 VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05
 VALOR: R\$ 5.090,10 (cinco mil seiscentos e noventa reais e dez centavos)

CONTRATO SAÚDE Nº 055/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: DIMACI/SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
 OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na compra de Materiais Odontológicos para atendimento nos postos e ambulatórios da rede municipal de saúde, para o exercício de 2005, conforme relação em anexo.
 VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05
 VALOR: R\$ 15.855,02 (quinze mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e dois centavos).

CONTRATO SAÚDE Nº 056/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: M A ZANELATO E CIA LTDA - DENTAL PRADO
 OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na compra de Materiais Odontológicos para atendimento nos postos e ambulatórios da rede municipal de saúde, para o exercício de 2005, conforme relação em anexo.
 VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05
 VALOR: R\$ 29.475,30 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco mil reais e trinta centavos).

CONTRATO SAÚDE Nº 057/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: M A ZANELATO E CIA LTDA - DENTAL PRADO
 OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na compra de Materiais Odontológicos para atendimento nos postos e ambulatórios da rede municipal de saúde, para o exercício de 2005, conforme relação em anexo.
 VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05
 VALOR: R\$ 1.094,95 (um mil e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CONTRATO SAÚDE Nº 058/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODONTOLÓGICOS LTDA ME
 OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na compra de Materiais Odontológicos para atendimento nos postos e ambulatórios da rede municipal de saúde, para o exercício de 2005, conforme relação em anexo.
 VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05
 VALOR: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).

CONTRATO SAÚDE Nº 059/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: STARMED ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na compra de Materiais Odontológicos para atendimento nos postos e ambulatórios da rede municipal de saúde, para o exercício de 2005, conforme relação em anexo.
 VIGÊNCIA: início em 15/07/05 e seu término em 15/10/05

VALOR: R\$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

CONTRATO SAÚDE Nº 060/05
CANCELADO**CONTRATO SAÚDE Nº 061/05**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: GERALDO PEIXOTO CALANZANS
 OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a prestação de serviços do Contratado, exercendo a função de Supervisor da Dengue, para controle de doenças transmitidas por vetores.
 VIGÊNCIA: início em 25/07/05 e seu término em 31/12/05
 VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

PORTARIA RH Nº 0711/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, MAURICIO PEREIRA PREVE, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Nível CC 03, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
 CÉLIO ANTONIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0712/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, MAURÍCIO PEREIRA PREVE, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral, Nível CC 01, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
 CÉLIO ANTONIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0713/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, PRISCILA MARTINS DA SILVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Nível CC 04, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
 CÉLIO ANTONIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0714/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, FABIANO SILVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, Nível CC 03, com lotação na Secretaria de Infra Estrutura, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
 CÉLIO ANTONIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0715/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, THIAGO ALMEIDA DE SÁ, Professor de 5º a 8º série, 16 aulas de matemática, Nível 1A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
 CÉLIO ANTONIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0716/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ROSVANIA DA GLÓRIA DELFINO THOMÉ, Professor de 5º a 8º série, 16 aulas de Português, Nível 1A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
 CÉLIO ANTONIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0717/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, temporariamente, por excepcional interesse do serviço público, em caráter de urgência pelo prazo de 90 dias, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a função de Servente, nível ANB 01, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, de acordo a Lei Complementar nº 041/99, alterada pela Lei Complementar nº 046, de 24 de novembro de 1999, artigo 2º, inciso V, e Edital de Convocação, a partir desta data.
 -Maria Pacheco Fermiro;
 -Marli Zeferino dos Santos.
 Dê-se ciência e registre-se.
 Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
 CÉLIO ANTONIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0719/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor do Ensino Infantil - Creche, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/07/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.
-Jadna Maria Luiza Américo - Nível 1A;
-Maria Izabel Pereira da Rosa - Nível 1 A;
-Simoni Cristina da Silva - Nível 1 A.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0720/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/07/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.
-Andréia Correa - Nível 1A;
-Jaciará Maria Pacheco Ferreira - Nível 1 A;
-Rosvania da Glória Delfino Thomé - Nível 1 A;
-Sonia Clarindo - Nível 1A.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0721/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, GILBERTO DE OLIVEIRA FELIPE para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, 08 aulas Artes, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/07/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0725/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, RÚBIA BORGES, Assistente de Administração, Nível ANM 03, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0726/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, VIVIANY FERNANDES DA SILVA, Assistente de Administração, Nível ANM 03, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0727/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, PAULO RICARDO PREICHARDT, Arquivista, Nível ANM 03, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0728/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, DONIZETE BERTO, Técnico em Contabilidade, Nível ANM 06, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0729/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, MARIA APARECIDA MENDONÇA PAES, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0730/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, ELISABETE DE SOUZA SEBASTIÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0731/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, NANCY MARTINS SABINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0732/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, MARIA DAS DORES ARAUJO DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0733/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, NEUSA OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2766/2005, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0734/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, PRISCILA MARTINS DA SILVEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo Financeiro, Nível CC 03, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0739/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, ANA TEREZA COPETTI, Assistente Social, Nível ANS 09, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0740/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, LEDA MARIA MARTINS DA SILVEIRA BACHA, Psicóloga, Nível ANS 14, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0748/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, VALÉRIA CRISTINE DUARTE, Agente Comunitária no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0749/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, FABRIZIO AROUCA VALENTE CANALI, Medico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0750/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o item V do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária, pelo prazo de até 90 dias, a admissão da Sra. MARLINDA LOPES, admitida pela Portaria RH nº 0612/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0751/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, EDGAR RIBEIRO DE CARVALHO para exercer o Cargo de Professor de 5º a 8º série, 16 aulas de Matemática, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/07/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0752/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, CÉLIA BENTO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0753/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

GELSON DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0754/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, ZENILDA DONATO, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0755/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, CLÉIA REGINA SIMEANO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB 01, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0756/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, RENATA BENTO DOS SANTOS, Assistente de Administração, Nível ANM 03, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0757/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, SARA SANTANA TAVARES, Assistente de

Administração, Nível ANM 03, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0758/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, pelo prazo de seis (06) meses, CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS, Assistente Social, Nível ANS 09, com lotação na Fundação Irmã Vera, de acordo com o processo seletivo simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 2765/2005, a partir desta data. Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0760/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 68, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que permanecem os motivos da Portaria RH nº 0683/2005;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 dias, a admissão das pessoas abaixo relacionadas:
-Ademir de Souza Pereira;
-Alexandra Motta Marinho;
-Claudia Fernandes Teodoro;
-Grasiela Pacheco Fermino;
-Guiomar de Oliveira Nascimento;
-Hamilton Rodrigues;
-Itamir Nunes;
-Janete Fernandes Teodoro;
-Jaime Rosilino João;
-João Paulo Rosa;
-Manoel Ramos Amandio;
-Maria Terezinha Motta Marinho;
-Maria Eliza Mendonça Marinho;
-Mário César da Silva Patrício;
-Rosinei Soares de Oliveira;
-Teresa Fernandes Teodoro;
-Vanderlei Luiz Bernardo.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0761/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, JOSÉ RICARDO DOS SANTOS ANTUNES para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, 16 aulas Matemática, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/07/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 07 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0762/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, REGINA DA SILVA SOUZA para exercer a Função de Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/07/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 08 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0764/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, GIOVANA BONIFÁCIO DA SILVA para exercer a Função de Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/07/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0766/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, SALETE MARANGONI FLOR, Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 1A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0769/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, CARLOS RODRIGUES PICARELLI para exercer a Função de Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0770/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ELAINE CRISTINA NASCIMENTO para exercer a Função de Enfermeira no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001, e Edital 005/2004/PSF/SMSPS, de 04 de novembro de 2004, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0772/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ELAINE RODRIGUES VERGILIO para exercer a Função de Professora Ensino Infantil - Creche, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/07/2005, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2004/SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 046 de 24/11/99.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0773/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, LUCIANA DE ARAUJO LUCKMANN, Enfermeira no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0774/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, GABRIELA PASSOS DA ROCHA, Agente Comunitária no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0775/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, DIOLCENIR DOMINGOS MILANEZ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, Nível CC 01, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 12 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0776/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o item V do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária, pelo prazo de até 90 dias, a admissão das pessoas abaixo relacionadas, admitidas pela Portaria RH nº 0486/2005, a partir desta data.

-Márcia Regina da Silva;
-Sílvia Luciano Serafim.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0777/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o item V do Edital de Processo Seletivo para contratação temporária, pelo prazo de até 90 dias, a admissão da Sra. ANA MARIA MENDONÇA, admitida pela Portaria RH nº 0646/2005, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 18 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0787/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, SANDRA DA SILVA MARCELO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Administrativo Financeiro, Nível CC 03, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0788/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, SAULO PACHECO JÚNIOR, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos de Informática, Nível CC 04, com lotação na Secretaria de Finanças e Gestão, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 0789/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, MÁRCIA DA ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, Nível 4 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 27 de Julho de 2005.
CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS**CONVÊNIO Nº 029/05**

CONVENIENTE: Município de Laguna
CONVENIADO: CONSERVATÓRIO LAGUNENSE DE MÚSICA

OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para manutenção das atividades educacionais e culturais do conservatório Lagunense de Música, durante o exercício de 2005.

VIGÊNCIA: início em 06/07/2005 e seu término em 05/08/2010

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ANEXO A ESTE DIÁRIO OFICIAL Nº 252, DE 29 DE JULHO DE 2005, O RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE, ELABORADO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, ALÉM DO BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO/2005.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.
Prefeito Municipal - CÉLIO ANTÔNIO
Av. Engº Colombo Machado Salles, 145
CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC
Tel.: (48) 646-0533